

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor - Gabinete do Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo

Processo nº: SEI-220007/001035/2022

Data de autuação: 31/03/2022

Regulada: CEG Rio

Assunto: Reajuste Tarifário de Gás Natural e GLP (Vigência em 01/05/2022)

Sessão Regulatória: 28 de abril de 2022

RELATÓRIO

O presente processo foi instaurado tendo em vista o recebimento da Carta DIREG – 16/22^[1] da Concessionária CEG Rio, visando à **atualização de tarifas de Gás Natural e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, com vigência a partir de 01/05/2022. Segue, portanto, a citada Carta:

"A CEG RIO vem, pela presente, comunicar a V.Sa. que, conforme previsto no Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Gás Canalizado, assinado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a CEG RIO, e considerando que:

1º As decisões do Poder Judiciário aos 28.12.21, pelo Plantão Judiciário, emitidas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Carlos Alberto Machado, no processo movido pelo Estado do Rio de Janeiro, sob número 0328074-51.2021.8.19.0001, determinou - em caráter de tutela de urgência - a manutenção dos termos dos contratos de compra e venda celebrados com vigência até 31.12.2021, para os próximos 12 meses (até 31.12.2022), ou até que o CADE analise o pleito das Concessionárias impactadas, bem como que haja a completa abertura do mercado;

2º Conforme se depreende da r. decisão, há determinação pela manutenção das condições anteriormente pactuadas entre a Naturgy e a Petrobras, sendo assim mantida a fórmula de preços do referido contrato, o qual prevê o custo do gás reajustável trimestralmente a partir de Fev/22;

Atualizará as tarifas de gás canalizado, com vigência e aplicação a partir de 01/05/2022, e aplicação em 30 dias a contar da data de publicação, conforme segue;

1. Aos clientes de Gás Natural

- · Da variação de 21,9% do custo médio ponderado do gás (CMPG), para o período de maio/22 a julho/22, conforme metodologia de cálculo aprovada na Deliberação nº 2.751 de 26/11/2015;
- · Conforme Deliberação AGENERSA Nº 298/2008, o repasse do CMPG para as tarifas de gás natural é realizado através do custo alocado;
- · Em atendimento ao Oficio AGENERSA/PRESI nº 199/2018, de 12 de abril de 2018, encaminhamos em anexo a planilha de cálculo da CMPG, Nota Técnica explicativa, documentos de faturamento com o supridor de gás e planilha de cálculo do custo alocado;

2. Aos clientes de GLP

 \cdot Manutenção do custo total do GLP (com parcela adicional), para o mês de maio/22, em relação ao custo referente a abril/22;

- 3. Do valor unitário do Fundo Orçamentário Temporário (FOT):
- · Repasse do valor unitário do Fundo Orçamentário Temporário (FOT) de R\$ 0,00215 R\$/m³, conforme cálculo demonstrado no Anexo II. Os comprovantes de recolhimento do FOT, realizados pela Concessionária, encontram-se no Anexo VII;
- · FOT é aplicado aos clientes de GN do mercado convencional, exceto àqueles com diferimento de ICMS;
- · O Decreto Estadual 47.057, que regulamentou o Fundo Orçamentário Temporário FOT, instituído pela Lei Estadual 8.645, de 9.12.20, substituiu o antigo Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal FEEF;
- · Vale lembrar que o repasse do valor unitário do FEEF foi incorporado às tarifas a partir da vigência de 01/08/17, em respeito à Lei nº 7.428/16, alterada pela Lei nº 7.593/17 e 8.645/19, regulamentada pelos Decretos 45.810/16, 45.965/17 e 47.057/2020 e pela Resolução SEFAZ 33/17;
- · Cabe informar ainda que, em 24 de agosto de 2017, foi promulgada a Lei nº 7.659, que, dentre outras alterações, estendeu a vigência do FEEF para 31 de dezembro de 2020, alterando o art. 15 da Lei nº 7.428.

Informa-se ainda que a estrutura tarifária anexa, vigente a partir de 01/05/22, foi publicada em 31/03/22, nos jornais "O Dia" e "Diário Comercial" e seguem no Anexo IX. (...)

A Naturgy se coloca à disposição de V.S. a para quaisquer esclarecimentos adicionais. (...)".

Em anexo a Carta acima transcrita, a CEG Rio juntou, ainda, Tabela com o cálculo do CMPG e Nota Técnica explicativa sobre CMPG; o Cálculo do Valor Unitário de Repasse do FOT; Tabela contendo os novos valores tarifários; Valores de custo do gás alocado por tipo de consumidor e alíquotas de tributos; Cálculo do custo alocado; Metodologia aplicada de cálculo das tarifás; Cópias de Notas Fiscais de GLP para o cálculo das tarifás de GLP; Comprovantes de Pagamento do FOT; Documentos de Faturamento de GN emitidos pela PB; e cópia das publicações veiculadas nos jornais 'Diário Comercial' e 'O Dia'.

A CAPET, após detida análise das documentações juntadas ao feito pela Regulada, emitiu Parecer Técnico^[ii] e, com base nos cálculos apresentados, entendeu pela **homologação do reajuste tarifário**, sem divergência em relação aos valores, como segue:

"Em atendimento ao despacho (30830423), apreciamos o pleito de realinhamento tarifário da Concessionária CEG-RIO, mas reportando-nos preliminarmente aos fatos ocorridos por ocasião do pleito de reajuste do GN e GLP em 01/01/2022. Portanto, temos que:

Dos fatos

- 1. Considerando as Decisões Judiciais, que asseguraram a manutenção dos termos dos contratos de compra e venda celebrados com a vigência até 31/12/2021, para os próximos 12 meses, ou até o CADE analise o pleito das Delegatárias impactadas, bem como que haja a completa abertura de mercado;
- 2. Observando, q decisão liminar de Agravo de Instrumento, que reconheceu o direito ao reajuste tarifário propriamente dito, previsto na cláusula sétima do Contrato de Concessão, notadamente sobre o realinhamento das margens das concessionárias pelo IGP-M, mas condicionado à aplicação imediata de um percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), relativa ao acumulado do IPCA no período de apuração e o incremento integral do IGP-M de 17,78% (dezessete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para o segmento termelétrico;
- 3. Em relação ao GLP, a Deliberação AGENERSA 4166/2020, no art. 1°, reconheceu o direito ao reajuste das margens tarifas e autorizou a aplicação do reajuste escalonado em 1/18 avos até dezembro de 2022;
- 4. A Concessionária CEG-Rio, através do Oficio DIREG-016/2022 (30782122), de 31/03/2022, manifesta-se sobre os seguintes pontos:

- 4.1. Em relação ao GN, comunica:
- 4.1.1. A variação de 21,9% (vinte e um inteiros e nove décimos por cento) do custo médio ponderado do gás (CPMG), para o trimestre de maio a junho/2022, conforme metodologia de cálculo aprovada na Deliberação n° 2751 de 26/11/2015.
- 4.1.2. Da mudança da incidência do Fator de Tributos nas tarifas de gás natural visando excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme explicitado no Oficio DIREG 073/2021;
- 4.1.3. Repasse do valor unitário do Fundo Orçamentário Temporário (FOT) de R\$ 0,00215 R\$/m³, conforme cálculo demonstrado no Anexo II (30782124). Os comprovantes de recolhimento do FOT, realizados pela Concessionária, encontram-se no Anexo VII (30782124);
- 4.2. Em relação ao GLP, comunica:
- 4.2.1. O fato de que <u>não houve variação no custo do GLP para o mês de maio de 2022</u>, em relação ao custo componente da tarifa em vigor desde abril de 2022;
- 4.3. Informa que foram publicadas em 31 de março de 2022 (30782124), nos jornais "Diário Comercial" e "O Dia", o comunicado de atualização de tarifas;

Das Análises – Da revisão imediata

- 5. Conforme disposto no contrato de concessão, cláusula sétima, o critério adotado para fixação das tarifas foi o da tarifa limite (também conhecido como "price cap"), que implica fixar um limite máximo para a tarifa, visando proteger o consumidor do poder dos monopólios naturais de impor preços maiores que aqueles praticados sob regime de concorrência, fazendo com que as concessionárias atuem como se estivessem sob regime de competição;
- 6. Este regime tarifário evita excessos típicos de monopólio e incentiva as empresas a buscarem maior eficiência operacional, usufruindo, assim, dos ganhos de produtividade que obtiverem nos períodos que antecedem as revisões quinquenais;
- 7. Com base no conceito de tarifa-limite, pode-se dizer que esta é condicionalmente fixa, mas se aceitam correções decorrentes da evolução de um índice de preços ou da pressão dos custos de insumos controlados. Nesta linha, o disposto no Contrato de Concessão da CEG, cláusula sétima, parágrafos 14, 16 e 17, objetiva proporcionar ao concessionário a possibilidade de efetuar os ajustes na tarifa mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do negócio;
- 8. Com efeito, o contrato de concessão dispôs sobre as condições que ensejariam o reajuste e revisão das tarifas, como segue:
- Revisão imediata em decorrência de alteração nos custos de aquisição do gás, para mais ou para menos, mediante a apresentação da estrutura tarifária ajustada, <u>podendo aplicá-la imediatamente</u>, desde que dê prévia ciência ao Ente Regulador e aos consumidores com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Revisão imediata em decorrência de acréscimo ou redução de tributos, salvo impostos incidentes sobre a renda;
- Atualização monetária por meio de revisão anual da tarifa-limite, com base na variação do IGP-M, dando ciência prévia ao Ente Regulador e aos consumidores com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Revisão quinquenal;

Conclusões

- 9. Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG-Rio, para o GN e GLP Residencial e Industrial, inclusive quanto ao exato efeito da redução do fator de tributos. Através do documento "Anexo Reajuste de Tarifas GN e GLP MAIO.2022 CEG-RIO" (31085765), apresentamos os resultados alcançados a vigorar a partir de 01/05/2022, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo ainda aos ditames tarifários da III Revisão Quinquenal, enquanto não forem estabelecidos os parâmetros da IV Revisão.
- 9.1. Cabe destacar, que a Delegatária, não aplicou o reajuste escalonado tendo em vista que a mesma não possui consumidores no segmento GLP, o que torna a não implementação desprovida de impactos operacional e financeira;
- 9.2. Em comparação à tabela tarifária em vigor em 14/03/2022, o percentual médio de aumento do GN é de 16,702% (dezesseis inteiros e setecentos e dois milésimos por cento);

- 9.3. Em relação à tabela tarifária em vigor em 01/04/2022, <u>não houve reajuste real</u> nas tarifas de GLP:
- 9.4. Quanto ao reajuste nas tarifas, foi motivado pelo aumento do custo do insumo pela Petrobras, fornecedor monopolista;
- 10. Considerando-se esses cálculos, temos entendimento pela homologação do realinhamento tarifário, de acordo com o quadro apresentado por esta CAPET a vigorar a partir do dia 12 de fevereiro de 2022, consubstanciados no item 9".

Em seguimento, por decisão proferida pelo Conselho Diretor na 9ª Reunião Interna de 2022, Resolução 31105007, o presente processo foi **redistribuído** para minha relatoria.

Após breve relato do feito, a Procuradoria da Agenersa, mediante Parecer Conclusivo [iii], concluindo como segue:

- "O exposto na presente manifestação pode, sem de forma alguma prescindir de todo o seu texto, ser condensado por meio das seguintes assertivas objetivas:
- (i) em linha com as decisões judiciais em vigor e com o posicionamento anterior desta AGENERSA, deve haver a manutenção das tarifas de GN atualmente praticadas pela CEG RIO, postergando-se a discussão acerca da implementação do reajuste trimestral do custo da molécula de GN, prevista no contrato de fornecimento com a PB, à conclusão da 4ª Revisão Quinquenal;
- (ii) eventual repasse do custo da molécula do GN para a estrutura tarifária praticada pela CEG RIO, após a conclusão da 4ª Revisão Quinquenal, deve considerar as margens de distribuição atualizadas, em linha com a decisão liminar referida, caso esta seja mantida até lá;
- (iii) deve ser homologado o repasse do valor unitário do FOT para a tarifa do GN do mercado convencional, em linha com a legislação setorial e os comprovantes de recolhimento apresentados."

Por fim, a CEG Rio foi instada a apresentar **Razões Finais**, sempre em respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, por meio do Oficio AGENERSA/CONS-02 SEI nº 49/2022^[iv].

É o relatório.

Vladimir Paschoal Macedo

Conselheiro-Relator

- [i] Carta DIREG 16/22 da CEG Rio SEI nº 30782122 e Anexo: SEI-30782124.
- [ii] Parecer Técnico AGENERSA/CAPET Nº 058/2022 SEI-31083461.
- iii Parecer n° **52/2022/AGENERSA/PROC SEI**-31617157.
- [iv] Ofício do CODIR-VM enviado à CEG Rio SEI-31657720.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo**, **Conselheiro Relator**, em 05/05/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.





http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador
32043642 e o código CRC 533E8576.

Referência: Processo nº SEI-220007/001035/2022

SEI nº 32043642

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902 Telefone: 2332-9720



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOTO Nº 14/2022/CONS-02/AGENERSA/CONSDIR/AGENERSA

PROCESSO Nº SEI-220007/001035/2022

INTERESSADO: CEG RIO SA

Processo nº: SEI-220007/001035/2022

Data de autuação: 31/03/2022

Regulada: CEG Rio

Assunto: Reajuste de Tarifas de Gás Natural e GLP – CEG RIO (01/05/2022)

Sessão Regulatória: 28 de Abril de 2022

VOTO

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento de Carta^[i] da Concessionária CEG Rio, visando à **atualização das Tarifas de Gás Natural e GLP**, **com vigência a partir de 01/05/2022**, para homologação por esta Agência Reguladora.

Na oportunidade, a Regulada apresentou sua proposta com fundamento na cláusula 7ª do Contrato de Concessão e esclareceu que o Reajuste Tarifário contempla atualização do **custo do gás, em linha com a decisão judicial**, que mantém os termos do contrato de compra e venda com a Petrobras, cujo término se daria em 31/12/2021, e dos **tributos** incidentes, como segue:

· Aos Clientes de Gás Natural:

- Aumento de **21,9% do custo médio ponderado do gás (CMPG) exceto** para os agentes **termelétricos**;
- Alteração do valor unitário do Fundo Orçamentário Temporário (FOT) para R\$ 0,00215

· Aos Clientes de GLP:

- Manutenção do custo total do GLP, incluindo a parcela adicional, nos mesmos valores praticados em abril de 2022.

Em seguimento, ao se manifestar sobre o tema, a **CAPET** registrou em seu parecer a **decisão judicial** mencionada pela CEG Rio, com efeitos sobre o **custo de aquisição do gás natural** e acrescentou, ainda, a concessão do Agravo de Instrumento, que determinou o realinhamento imediato das **margens de distribuição** no percentual de 10,74%, relativa ao acumulado do IPCA no período, excetuando-se o segmento termelétrico. Quanto a esta última decisão judicial, seu cumprimento se deu de forma imediata pela

concessionária na data de 16/03/2022, conforme publicação nos jornais de grande circulação, encaminhada pela mesma^[ii].

Ato contínuo, a CAPET, após proceder à **verificação das tarifas-limite**, atualizadas pela Regulada para o Gás Natural e GLP, concluiu que os **cálculos apresentados pela CEG Rio convergem** com os cálculos **realizados pela Câmara Técnica**, em consonância com os ditames tarifários da III Revisão Quinquenal, até que os parâmetros da IV Revisão de Tarifas estejam em vigor.

A Procuradoria desta Reguladora, por seu turno, sugeriu a homologação do repasse do valor unitário do Fundo Orçamentário Temporário - FOT, para a tarifa de gás natural, nos mesmos moldes propostos pela CAPET. Quanto à aplicação das decisões judiciais, entendeu pela manutenção da estrutura tarifária atualmente vigente, garantindo suas compensações ao término da 4ª Revisão Quinquenal.

Em atendimento, ainda, ao citado no parágrafo 20, da Cláusula 7ª do Contrato de Concessão, a CEG Rio encaminhou, regularmente, cópias das **publicações da nova Estrutura Tarifária** de Gás Natural e GLP nos jornais de grande circulação 'Diário Comercial' e 'O Dia', na data de 31/03/2022, comunicando a atualização das referidas tarifas, cumprindo, assim, as bases de **publicidade e transparência** estabelecidas.

Dessa forma, após detida análise do feito, em especial aos preceitos expressamente estabelecidos no Contrato de Concessão para a legalidade do Reajuste em apreço, sugiro ao Conselho Diretor manter a aplicação da **decisão judicial, em caráter liminar**, referente ao **custo de aquisição do gás natural**, nos mesmos moldes do último reajuste tarifário aprovado pela AGENERSA, de Relatoria do Conselheiro Marcos Cipriano, que culminaram na edição da Deliberação AGENERSA nº 4.385/2022, ou seja, a **aplicação das regras de reajuste** estabelecidas no contrato de compra e venda do gás, cujo término da vigência se daria em 31/12/2021.

Quanto ao **Agravo do Instrumento**, que determinou a **atualização das margens de distribuição pelo IPCA** - 10,74%, exceto o segmento termelétrico, sugiro a **manutenção** das mesmas nos **patamares já praticados** pela concessionária quando do cumprimento da decisão judicial, enquanto perdurarem seus efeitos.

Pelo exposto, acompanho os valores tarifários propostos no Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 058/2022 e sugiro ao Conselho Diretor:

1. Homologar a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da Concessionária CEG Rio, para vigorar a partir de 01/05/2022, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG-RIO		
Data Vigência	01/05/22	
Custo do Gás Residencial Comercial	2,59369	
Custo do Gás Industrial	2,94553	
Custo do Gás Vidreiro	2,63450	
Custo do Gás Demais	2,92722	
Custo GLP Residencial 11,6		
Custo GLP Industrial 11		
Fator Impostos + Tx Regulação	0,7946	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação 0,9950		
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação 0,9950		
Repasse FOT/FEEF 0,00215		
TIDO DE CÁS / Faiva de Consumo	Tarifa	

CONSUMIDOR	Paixa ue Consumo	Limite
	m³ / mês	R\$ / m³
GÁS NAT URAL		1
	0 - 7	7,5479
Residencial	8 - 23	9,2560
	24 - 83 acima de 83	10,8197
	0 - 7	6,0054
	8 - 23	6,0034
Residencial MCMV	24 - 83	10,8197
	acima de 83	11,9220
	0 - 200	6,6337
	201 - 500	6,5706
	501 - 2.000	5,5956
Comercial e Outros	2001 - 20.000	5,4916
	20.001 - 50.000	5,4011
	acima de 50.000	5,3107
	0 - 200	5,5827
	201 - 2.000	5,4577
	2.001 - 10.000	5,3827
	10.001 - 50.000	4,8652
	50.001 - 100.000	4,6417
Industrial	100.001 - 300.000	4,4020
	300.001 - 600.000	4,1189
	600.001 - 1.500.000	4,1110
	1.500.001 - 3.000.000	4,0901
	acima de 3.000.000	4,0207
	0 - 200	5,1919
	201 - 2.000	5,0669
	2.001 - 10.000	4,9918
	10.001 - 50.000	4,4743
	50.001 - 100.000	4,2505
Vidreiro	100.001 - 300.000	4,0109
	300.001 - 600.000	3,7278
	600.001 - 1.500.000	3,7200
	1.500.001 - 3.000.000	3,6990
	acima de 3.000.000	3,6294
	0 - 200	6,8660
	201 - 5.000	5,1118
	5.001 - 20.000	4,8350
	20.001 - 70.000	4,4551
Climatização	70.001 - 120.000	1.2062
Climatização	70.001 120.000	4,3062
Climatização	120.001 - 300.000	4,1472
Climatização	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000	4,1472 3,9588
Climatização	120.001 - 300.000	4,1472 3,9588 3,9537
Climatização	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400
Climatização	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586
Climatização	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322
Climatização	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0432
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0432 4,0416
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0432 4,0416 4,0412
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0432 4,0416 4,0412 3,9249
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0432 4,0416 4,0412 3,9249 6,9928
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471
	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094
Cogeração	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772
Cogeração	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0432 4,0416 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066
Cogeração	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 120.001 - 300.000 120.001 - 300.000 120.001 - 300.000 120.001 - 300.000 120.001 - 300.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0442 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1939
Cogeração	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 300.000 300.001 - 600.000 5.001 - 20.000 20.001 - 300.000 300.001 - 600.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399
Cogeração	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 201 - 5.000 5.001 - 20.000 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318
Cogeração Geração Distribuída	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 300.000 300.001 - 600.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086
Cogeração Geração Distribuída	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 10 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 foundation de 1.500.000 foundation de 1.500.000 faixa única	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259
Cogeração Geração Distribuída GNV GNV Transporte Público	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 600.001 - 1.500.000 faixa única faixa única	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1399 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259
Climatização Cogeração Geração Distribuída GNV GNV Transporte Público Petroquímico	120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 0 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 10 - 200 201 - 5.000 5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 foundation de 1.500.000 foundation de 1.500.000 faixa única	4,1472 3,9588 3,9537 3,9400 5,4586 5,3322 4,2435 4,0180 4,0445 4,0412 3,9249 6,9928 5,1471 4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259

	201 - 2.000	4,0086
	2.001 - 10.000	3,9461
Ceramista	10.001 - 50.000	3,8601
	50.001 - 100.000	3,8266
	acima de 100.000	3,7902
	0 - 200	7,4622
	201 - 2.000	5,3791
	2.001 - 10.000	5,0505
	10.001 - 50.000	4,5982
Salineira	50.001 - 100.000	4,4220
Samiena	100.001 - 300.000	4,2329
	300.001 - 600.000	4,0093
	600.001 - 1.500.000	4,0032
	1.500.001 - 3.000.000	3,9874
	acima de 3.000.000	3,9322
	0 - 200	4,1645
	201 - 2.000	3,9900
	2.001 - 10.000	3,9630
	10.001 - 50.000	3,9246
Barrilhista	50.001 - 100.000	3,9100
Barrimista	100.001 - 300.000	3,8942
	300.001 - 600.000	3,8756
	600.001 - 1.500.000	3,8747
	1.500.001 - 3.000.000	3,8735
	acima de 3.000.000	3,8685
	$T = [(33.209 + 0.302) * R * IGP-M_n] + CG$	
	$(c+40)^{2,8}$ 26,81 IGP-M ₀	
	Onde:	i i
	T = Tarifa	1
	c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais	i
Termelétricas	R = Fator redutor cujo valor máximo é 1	i
	IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano	i
	anterior	
	IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000,	1
	equivalente a 183,745	<u> </u>
	CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada	
	usina	
CL D		
GLP		
Residencial Residencial	faixa única - (R\$/kg)	14,6875
Residencial		
Residencial Industrial	faixa única - (R\$/kg) faixa única - (R\$/kg)	14,6875 14,4471
Residencial Industrial Notas:		
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo	faixa única - (R\$/kg)	
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno	faixa única - (R\$/kg) nderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo.	
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno	faixa única - (R\$/kg) nderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. da ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.	
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno: - As margens são aplicadas	faixa única - (R\$/kg) nderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. da ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.	
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno: - As margens são aplicadas As tarifas acima contemp	faixa única - (R\$/kg) nderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. da ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.	
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno: - As margens são aplicadas	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.	
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno: - As margens são aplicadas: - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.	14,4471
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.	14,4471 Limite R\$ /
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de veno: - As margens são aplicadas: - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas	14,4471
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida me cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. Ida mos tributos incidentes. Margem Limite	14,4471 Limite R\$ /
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas	Margem Limite R\$ / m³
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições pressor nas condições pre	14,4471 Margem Limite R\$ / m³
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições pressor nas condições pre	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições pressão = 1 a	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida a	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR GÁS NATURAL	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumo, exceto termelétricas. Ida ao consumo exceto termelétric	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR GÁS NATURAL	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumo, exceto termelétricas. Ida ao consumo exceto termelétricas. Ida ao consumo exceto te	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumo, exceto termelétricas. Ida ao consumo, exceto	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502 0,3252
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR GÁS NATURAL	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumo, exceto termelétricas. Ida ao consumo, exceto	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502 0,3252 0,3189
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR GÁS NATURAL	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas consumor nas c	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502 0,3252 0,3189 0,3023
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - M TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR GÁS NATURAL Industrial	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições presentatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições presentatura = 20° C	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502 0,3252 0,3189 0,3023 0,2471
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - M TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR GÁS NATURAL Industrial	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PC\$: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PC\$: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PC\$: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumo, exceto termelétricas. Ida ao consumo, exceto	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502 0,3252 0,3189 0,3023 0,2471 0,0470
Residencial Industrial Notas: - A conta mínima correspo: - Gás natural: Preço de vene - As margens são aplicadas - As tarifas acima contemp CONSUMIDOR LIVRE Tipo de Gás/Consumidor - N TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR GÁS NATURAL	faixa única - (R\$/kg) Inderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições presentatura = 20° C. Ida ao consumor nas condições presentatura = 20° C	14,4471 Margem Limite R\$ / m³ 1,4883 1,3890 1,3294 0,9181 0,7406 0,5502 0,3252 0,3189 0,3023 0,2471

	2.001 - 10.000	1,0837
	10.001 - 50.000	0,7245
Salineira Salineira	50.001 - 100.000	0,5844
Sanneira	100.001 - 300.000	0,4340
	300.001 - 600.000	0,2565
	600.001 - 1.500.000	0,2516
	1.500.001 - 3.000.000	0,2390
	acima de 3.000.000	0,1951
	0 - 200	0,3798
	201 - 2.000	0,2411
	2.001 - 10.000	0,2196
	10.001 - 50.000	0,1890
Barrilhista	50.001 - 100.000	0,1775
Barriinista	100.001 - 300.000	0,1649
	300.001 - 600.000	0,1502
	600.001 - 1.500.000	0,1495
	1.500.001 - 3.000.000	0,1485
	acima de 3.000.000	0,1445
	$T = [(33.209 + 0.302) * R * IGP-M_n]$	
	$(c+40)^{2,8}$ 26,81 IGP-M ₀	
	Onde:	
T 1(4	T = Tarifa	
Termelétricas	c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais	
	R = Fator redutor cujo valor máximo é 1	
	IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior	
	IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000,	
Notas:	equivalente a 183,745	
	enda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.	
	as em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto	
termelétricas.	as on cascara, oa soja, apricam-se progressivamente, em cada uma das taixas de consumo, exceto	
- As margens acima não	contemplam os tributos incidentes.	
Diferença da tarifa de GL	P do mês vigente e do anterior	
Residencial		0,0000%
Industrial		0.0000%

É como voto.

Vladimir Paschoal Macedo

Conselheiro-Relator

[i] DIREG – 16/22, de 31 de março de 2022.

[ii] Processo SEI-220007/000823/2022. Documento nº 29977378 e Anexo V.



Documento assinado eletronicamente por Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro Relator, em 05/05/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



Referência: Processo nº SEI-220007/001035/2022

SEI nº 32043726



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro Conselho Diretor da AGENERSA

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. ____, DE 28 DE ABRIL DE 2022

CEG Rio – Reajuste de Tarifas de Gás Natural e GLP -CEG Rio (01/05/2022).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220007/001035/2022□, por unanimidade dos presentes,

DELIBERA:

Art. 1º. Homologar a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da Concessionária CEG Rio, para vigorar a partir de 01/05/2022, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG-RIO			
Data Vigência		01/05/22	
Custo do Gás Residenci	al Comercial	2,59369	
Custo do Gás Industrial		2,94553	
Custo do Gás Vidreiro		2,63450	
Custo do Gás Demais		2,92722	
Custo GLP Residencial		11,60760	
Custo GLP Industrial		11,60760	
Fator Impostos + Tx F	legulação	0,7946	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950	
Fator Impostos GLP In	ndustrial + Taxa Regulação	0,9950	
Repasse FOT/FEEF		0,00215	
TIPO DE GÁS/ CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite	
CONSUMIDOR	m³ / mês	R\$ / m³	
GÁS NATURAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	0 - 7	7,5479	
Residencial	8 - 23	9,2560	
Residencial	24 - 83	10,8197	
	acima de 83	11,9220	
	0 - 7	6,0054	

D '1 '114CLGI	8 - 23	6,2112
Residencial MCMV	24 - 83	10,8197
		_
	acima de 83	11,9220
	0 - 200	6,6337
	201 - 500	6,5706
Comercial e Outros	501 - 2.000	5,5956
Conference Outros	2001 - 20.000	5,4916
	20.001 - 50.000	5,4011
	acima de 50.000	5,3107
	0 - 200	5,5827
	201 - 2.000	5,4577
	2.001 - 10.000	5,3827
	10.001 - 50.000	4,8652
	50.001 - 100.000	4,6417
Industrial		
	100.001 - 300.000	4,4020
	300.001 - 600.000	4,1189
	600.001 - 1.500.000	4,1110
	1.500.001 - 3.000.000	4,0901
	acima de 3.000.000	4,0207
	0 - 200	5,1919
	201 - 2.000	5,0669
	2.001 - 10.000	4,9918
		4,4743
	10.001 - 50.000	
Vidraira	50.001 - 100.000	4,2505
Vidreiro	100.001 - 300.000	4,0109
	300.001 - 600.000	3,7278
	600.001 - 1.500.000	3,7200
	1.500.001 - 3.000.000	3,6990
	acima de 3.000.000	3,6294
	0 - 200	6,8660
	201 - 5.000	5,1118
	5.001 - 20.000	4,8350
	20.001 - 70.000	4,4551
Climatização	70.001 - 120.000	4,3062
Cilitatização		
	120.001 - 300.000	4,1472
	300.001 - 600.000	3,9588
	600.001 - 1.500.000	3,9537
	acima de 1.500.000	3,9400
	0 - 200	5,4586
	201 - 5.000	5,3322
	5.001 - 20.000	4,2435
	20.001 - 70.000	4,0180
Ca cama aã a	70.001 - 120.000	
Cogeração		4,0445
	120.001 - 300.000	4,0432
	300.001 - 600.000	4,0416
	600.001 - 1.500.000	4,0412
	acima de 1.500.000	3,9249
	0 - 200	6,9928
	201 5 000	5 1 4 7 1
	201 - 5.000	5,1471
	201 - 5.000 5.001 - 20.000	5,1471 4,8094
	5.001 - 20.000	4,8094
Caração Distribuído	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000	4,8094 4,3772
Geração Distribuída	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000	4,8094 4,3772 4,2066
Geração Distribuída	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000	4,8094 4,3772
Geração Distribuída	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939
Geração Distribuída	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399
Geração Distribuída	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318
Geração Distribuída	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399
	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399 4,1318 4,1086
GNV	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399 4,1318 4,1086 4,0259
GNV GNV Transporte Público	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259
GNV GNV Transporte Público	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399 4,1318 4,1086 4,0259
GNV GNV Transporte Público	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454
GNV GNV Transporte Público	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052
GNV GNV Transporte Público	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1399 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461 3,8601
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461 3,8601 3,8266
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 acima de 100.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461 3,8601 3,8266 3,7902
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 acima de 100.000 0 - 200	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461 3,8601 3,8266 3,7902 7,4622
GNV GNV Transporte Público Petroquímico	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 acima de 100.000 0 - 200	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461 3,8601 3,8266 3,7902 7,4622
Geração Distribuída GNV GNV Transporte Público Petroquímico Ceramista	5.001 - 20.000 20.001 - 70.000 70.001 - 120.000 120.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 acima de 1.500.000 faixa única faixa única faixa única 0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 acima de 100.000	4,8094 4,3772 4,2066 4,1939 4,1318 4,1086 4,0259 4,0259 3,7454 4,4052 4,0086 3,9461 3,8601 3,8266 3,7902

1.00 1.00 0.00 1.00 0.00 1.00		10.001 - 50.000	4,5982
HILLION			
### 100.001 - 600.000 4.0093 ### 500.001 - 1.500.000 5.0903 ### 15.00.001 - 3.000.000 3.9874 ### 500.0000 3.9874 ### 500.0000 3.9874 ### 500.0000 3.9874 ### 500.0000 3.9874 ### 500.0000 3.9876 ### 500.000 3.9876 ### 500.000 3.9876 ### 500.001 - 100.000 3.9876 ### 500.001 - 100.000 3.9875 ### 500.001 - 1500.000 3.8875 ### 500.0	Salineira		7
1.00.00 1.1.00.00 3.9874 3.9822			
Actima de 3.000.000			
1.0.200			
201 - 2,000 3,900			
2.001 - 10.000 3.0300 3.0246 3.0246 3.0246 3.0246 3.0246 3.0246 3.0246 3.0246 3.0246 3.0200 3.0000 3.00000 3.8757 3.0000 3.00000 3.8757 3.00000 3.00000 3.8757 3.00000 3.000000 3.8757 3.00000 3.000000 3.8757 3.000000 3.8757 3.000000 3.8757 3.000000 3.000000 3.8757 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.0000000 3.00000000 3.0000000 3.000000000 3.0000000 3.0000000000			
### 10.001 - 50.000			1
3,9100 1,900,000 3,900,000 3,800,0			
10.001 300.001 300.000 3.8942			
300.001 - 500.000 3,8750 500.001 - 1,500.000 3,8751 3,8685 3,86	Barrilhista		
\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$			1
1.500.001 - 3.000.000 3.8735 3.8685 T = (C 33.209 + 0.382) * R * IGP-M ₀ + CG (c+40) ^{2.8} 26.81 IGP-M ₀ + CG (c+40) ^{2.8} 26.			
acima de 3.000.000			
T = [(33.209 + 0.302)* R * 1GP.Mn] + CG			
C 40) ^{2,8} 26,81 IGP-M ₀			3,8685
Onde: T = Tarifa C = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m², com 6 casas decimais T = Tarifa C = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m², com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 CG = Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina			
### Tarifa C		$(c+40)^{2,8}$ 26,81 IGP-M ₀	
### Tarifa C			
C			
R = Fator roducor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação dos contratos de compra específicos para cada usina Imperator of the propertion of the proper			
IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cado usina Previolator de compra específicos para cado usina Previolator de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cado usina Previolator de consumo Prev	l'ermelétricas		
IGP-Mo = Indice Garal de Preços Mereado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745 Ce Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada tisina Ce Preços de compra do GN determinado m função dos consumidor consumidor as condições PCS 9,400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. As margens são aplicados em caseata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, execto termelétricas. As tarifas acima contemplam so tributos incidentes. Ce Preços de Consumo Ce Preço		IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano	
CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra especificos para cada unima comitado de compra especificos para cada unima comitado de compra especificos para cada compra especificos de consumo compra especificos para cada consumo. Cada contamina contemplam especifica especifi		IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000,	
LP Seidencial faixa única - (RS/kg) 14,6875 14			
esidencial faixa única - (RS/kg) 14,6875 ideastrial faixa única - (RS/kg) 14,4471 otas:			
esidencial faixa única - (RS/kg) 14,6875 ideastrial faixa única - (RS/kg) 14,4471 otas:			
Adustrial faixa úmica - (RS/kg) 14,4471 otas:		C' / ' (DØ4)	14 6075
A contas: A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Cás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. ————————————————————————————————————			
A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. Cás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. As tarifas acima contemplam os tributos incidentes. DONSUMIDOR LIVRE ipo de Gás/Consumidor - Margem Limite Faixa de Consumo Baixa de Consumo DOSUMIDOR To 200 1,4883 201 - 2.000 1,3890 2001 - 10.000 1,3890 2001 - 10.000 1,3294 10.001 - 300.000 10.		taixa única - (R\$/kg)	14,4471
Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. As tarifas acima contemplam os tributos incidentes. ONSUMIDOR LIVRE ipo de Gás/Consumidor - Margem Limite Margem IPO DE GÁS / ONSUMIDOR Faixa de Consumo Limite RS m³ M³ / mês 1,3890 ÁSNATURAL 0 - 200 1,4883 201 - 2.000 1,3890 10.001 - 50.000 1,3294 10.001 - 50.000 0,7406 10.001 - 300.000 0,7406 10.001 - 300.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3418 1.500.001 - 3.000.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3470 etroquímico faixa única 0,0471 10.001 - 5.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,3349 10.001 - 5.000 0,7245 3.0001 - 10.000 0,7245 3.0001 - 6.000 0,7245 </td <td></td> <td></td> <td></td>			
As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. As tarifas acima contemplam os tributos incidentes. Consumidor Consum C			
As tarifas acima contemplam os tributos incidentes. ONSUMIDOR LIVRE ipo de Gás/Consumidor - Margem Limite IPO DE GÁS /			
CONSUMIDOR LIVRE Faixa de Consumo Margem Limite Margem Consumidor - Margem Limite Margem Consumidor - Margem Limite Margem Limite RS m³ Limite RS m³ Margem Limi	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Po DE GÁS Faixa de Consumo Margem Limite Margem Limite RS Margem Limite RS m³ / mês	As tarifas acima contem	plam os tributos incidentes.	
Po DE GÁS Faixa de Consumo Margem Limite Margem Limite RS Margem Limite RS m³ / mês	CONCLIMIDOD I IVDE		
PO DE GÁS / ONSUMIDOR		Margam Limita	-
Faixa de Consumo Limite RS m3 m3 m6 m3 m3	i ipo de Gas/Collsullidor	Margeni Linnte) (
ÁSNATURAL 0 - 200 1,4883 201 - 2.000 1,3890 2.001 - 10.000 1,3294 10.001 - 50.000 0,9181 50.001 - 100.000 0,7406 100.001 - 300.000 0,5502 300.001 - 600.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 etroquímico faixa única 0,0470 201 - 2.000 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,9837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,7340 300.001 - 600.000 0,7340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390	ΓΙΡΟ DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Limite R\$ /
0 - 200	OÁ CALATEIR A I	m³/mês	
1,3890 2.001 - 10.000 1,3294 10.001 - 50.000 0,9181 50.001 - 100.000 0,7406 100.001 - 300.000 0,5502 300.001 - 600.000 0,3252 600.001 - 1,500.000 0,3252 600.001 - 3,000.000 0,3252 600.001 - 3,000.000 0,3252 600.001 - 3,000.000 0,3252 600.001 - 3,000.000 0,3252 600.001 - 3,000.000 0,2471 61xa única 0,0470	JAS NA I UKAL	0 200	1 // 22
1,3294 10.001 - 50.000 0,9181 50.001 - 100.000 0,7406 100.001 - 300.000 0,5502 300.001 - 600.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,3023 acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 0 - 200 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2565 600.001 - 3.000.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390 1.500.00			
10.001 - 50.000 0,9181 50.001 - 100.000 0,7406 100.001 - 300.000 0,5502 300.001 - 600.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,3023 acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 etroquímico faixa única 0,0470 201 - 2.000 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390 1.50			
Adustrial 100.001 - 100.000 0,7406 100.001 - 300.000 0,3502 300.001 - 600.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,3023 acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 201 - 2.000 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2590 1.500.001 - 3.000.000 0,2390 1.500.001 - 3.0000.000 0,2390 1.500.001 - 3.000.000 0,2390 1.500.001 - 3.0000.000 0,2			
100.001 - 300.000 0,5502 300.001 - 600.000 0,3252 600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,3023 acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 0 - 200 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390			
300.001 - 600.000 0,3252	ndustrial		
600.001 - 1.500.000 0,3189 1.500.001 - 3.000.000 0,3023 acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 0 - 200 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390 1.500.001 - 3.000.000 0,23			1
1.500.001 - 3.000.000 0,3023 acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 0 - 200 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390			
acima de 3.000.000 0,2471 etroquímico faixa única 0,0470 0 - 200 3,0002 201 - 2.000 1,3449 2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390			7
etroquímico faixa única 0,0470 $0-200$ 3,0002 $201-2.000$ 1,3449 $2.001-10.000$ 1,0837 $10.001-50.000$ 0,7245 $50.001-100.000$ 0,5844 $100.001-300.000$ 0,4340 $300.001-600.000$ 0,2565 $600.001-1.500.000$ 0,2516 $1.500.001-3.000.000$ 0,2390			1
$\begin{array}{c} 0 - 200 & 3,0002 \\ \hline 201 - 2.000 & 1,3449 \\ \hline 2.001 - 10.000 & 1,0837 \\ \hline 10.001 - 50.000 & 0,7245 \\ \hline 50.001 - 100.000 & 0,5844 \\ \hline 100.001 - 300.000 & 0,4340 \\ \hline 300.001 - 600.000 & 0,2565 \\ \hline 600.001 - 1.500.000 & 0,2516 \\ \hline 1.500.001 - 3.000.000 & 0,2390 \\ \hline \end{array}$			
Alineira	etroquímico		
2.001 - 10.000 1,0837 10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390			
10.001 - 50.000 0,7245 50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390			7
50.001 - 100.000 0,5844 100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390			
100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390		10.001 - 50.000	0,7245
100.001 - 300.000 0,4340 300.001 - 600.000 0,2565 600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390	alineira	50.001 - 100.000	0,5844
600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390	amicii a	100.001 - 300.000	0,4340
600.001 - 1.500.000 0,2516 1.500.001 - 3.000.000 0,2390		300 001 - 600 000	0,2565
1.500.001 - 3.000.000 0,2390		300.001 - 000.000	
			0,2516
		600.001 - 1.500.000	7

I	0 - 200	0,3798
	201 - 2.000	0,2411
	2.001 - 10.000	0,2196
	10.001 - 50.000	0,1890
Barrilhista	50.001 - 100.000	0,1775
Barriinista	100.001 - 300.000	0,1649
	300.001 - 600.000	0,1502
	600.001 - 1.500.000	0,1495
	1.500.001 - 3.000.000	0,1485
	acima de 3.000.000	0,1445
	$T = [(33.209 + 0.302) * R * IGP-M_n]$	
	$(c+40)^{2,8}$ 26,81 IGP-M ₀	
	Onde:	
Termelétricas	T = Tarifa	
1 ermeietricas	c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais	
	R = Fator redutor cujo valor máximo é 1	
	IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior	
	IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745	
Notas:		
- Gás natural: Preço de ve	nda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.	
- As margens são aplicada termelétricas.	s em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto	
	ontemplam os tributos incidentes.	
-		
Diferença da tarifa de GLI	odo mês vigente e do anterior	
Residencial		0,0000%
Industrial		0,0000%

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rafael Carvalho de Menezes Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo Conselheiro-Relator

Rafael Augusto Penna Franca Conselheiro

Marcos Cipriano de Oliveira Mello

Conselheiro (Ausente)

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo**, **Conselheiro Relator**, em 02/05/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 02/05/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Menezes, Conselheiro**, em 02/05/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador

32044230 e o código CRC 0A64164E.

Referência: Processo nº SEI-220007/001035/2022

SEI nº 32044230

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902 Telefone: 2332-9720



	•	
Termelétricas	T = [(33.209 + 0,302) * R * IGP-Mn] + CG	
	(c+40)2,8 26,81 IGP-M0	
	Onde:	
	T = Tarifa:	
	c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;	
	R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;	
	GP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior	· •
	IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 18	33,745;
	CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina. GLP	
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	14.6875
Industrial	faixa unica - (R\$/kg)	14.4471
Notas:		1,,,,,,,
- Gás natural: Preço de venda ao consumi-	superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo; dor nas condições PCS: 9.400 kcalm3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; rogressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; noidentes.	
	CONSUMIDOR LIVRE	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Margem Limite R\$ / m³
o be one, concombon	m³ / mês	margon Links (W/III
	GÁS NATURAL	
Industrial	0 - 200	1.4883
	201 - 2.000	1.3890
	2.001 - 10.000 10.001 - 50.000	1.3294 0.9181
	50.001 - 100.000	0.7406
	100.001 - 300.000	0.5502
	300.001 - 600.000	0.3252
	600.001 - 1.500.000	0.3189
	1.500.001 - 3.000.000	0.3023 0.2471
Petroquímico	acima de 3.000.000 faixa única	0.2471
Salineira	0 - 200	3.0002
	201 - 2.000	1.3449
	2.001 - 10.000	1.0837
	10.001 - 50.000	0.7245
	50.001 - 100.000 100.001 - 300.000	0.5844 0.4340
	300.001 - 500.000	0.2565
	600.001 - 1.500.000	0.2516
	1.500.001 - 3.000.000	0.2390
	acima de 3.000.000	0.1951
Barrilhista	0 - 200	0.3798
	201 - 2.000 2.001 - 10.000	0.2411 0.2196
	10.001 - 50.000	0.1890
	50.001 - 100.000	0.1775
	100.001 - 300.000	0.1649
	300.001 - 600.000	0.1502
	600.001 - 1.500.000	0.1495
	1.500.001 - 3.000.000 acima de 3.000.000	0.1485 0.1445
Termelétricas	T = [(33.209 + 0.302) * R * IGP-Mn]	p. 1443
	(c+40)2,8 26,81 IGP-M0	
	Onde: T = Tarifa;	
	c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais;	
	R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;	
	ICP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior ICP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 18	
Notas:	dou nos condições PCC: 0.400 keek/m2 propose = 4 alm a temporatura = 20° C:	
- As margens são aplicadas em cascata, p	dor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; rogressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; librate includante.	
 As margens acima não contemplam os tr 	idulos incidentes.	

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4420 DE 28 DE ABRIL DE 2022

CONCESSIONÁRIA CEG - REAJUSTE DE TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP - CEG (01/05/2022).

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001036/2022, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da Concessionária CEG, para vigorar a partir de 01/05/2022, conforme tabela abaixo:

	TARIFAS CEG	
ata Vigência		01/05/2022
usto do Gás Residencial Comercial		2.59129
usto do Gás Industrial		3.03217
usto do Gás Vidreiro		2.66783
usto do Gás Demais		2.96426
usto GLP Res.		11.84392
usto GLP Ind.		11.84392
ator Impostos + Tx Regulação		0.7946
ator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0.9950
ator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0.9950
epasse FOT/FEEF		0.0164
ator IGP-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite
	m³ / mês	R\$ / m³
	GÁS NATURAL	
Residencial	0 - 7	9.5746
	8 - 23	12.1283
	24 - 83	14.4384
	acima de 83	15.1707
Residencial MCMV	0 - 7	6.3918
	8 - 23	6.6260
	24 - 83	14.4384
	acima de 83	15.1707
Comercial e Outros	0 - 200	9.3764
	201 - 500	9.1400
	501 - 2.000	8.9040
	2001 - 20.000	8.6682
	20.001 - 50.000	8.4319
	acima de 50.000	8.1958
Industrial	0 - 200	5.9263
	201 - 2.000	5.7870
	2.001 - 10.000	5.7032
	10.001 - 50.000	5.2469
	50.001 - 100.000	4.9731
	100.001 - 300.000	4.6812
	300.001 - 600.000	4.3355
	600.001 - 1.500.000	4.3265



	-DO ESTADO DO RIO DE JAMEIRO	
T.	4 500 004 - 0 000 000	4 2042
	1.500.001 - 3.000.000	4.3013
101	acima de 3.000.000	4.2157
Vidreiro	0 - 200	5.4682
	201 - 2.000	5.3288
	<u>2.001 - 10.000</u>	5.2449
	10.001 - 50.000	4.7885
	50.001 - 100.000	4.5146
	100.001 - 300.000	4.2226
	300.001 - 600.000	3.8771
	600.001 - 1.500.000	3.8681
	1.500.001 - 3.000.000	3.8429
	acima de 3.000.000	3.7572
Climatização	0 - 200	7.2523
Olimatização	201 - 5.000	5.3202
		5.0157
	5.001 - 20.000	
	20.001 - 70.000	4.5971
	70.001 - 120.000	4.4332
	120.001 - 300.000	4.2576
	300.001 - 600.000	4.0503
	600.001 - 1.500.000	4.0453
	acima de 1.500.000	4.0297
Cogeração	0 - 200	5.7016
	201 - 5.000	5.5622
	5.001 - 20.000	4.3641
	20.001 - 70.000	4.1161
	70.001 - 120.000	4.1452
	120.001 - 300.000	4.1436
	300.001 - 600.000	4.1418
	600.001 - 1.500.000	4.1413
0 7 81 1 1	acima de 1.500.000	4.0130
Geração Distribuída	0 - 200	7.3902
	201 - 5.000	5.3581
	<u>5.001 - 20.000</u>	4.9867
	20.001 - 70.000	4.5108
	70.001 - 120.000	4.3233
	120.001 - 300.000	4.3091
	300.001 - 600.000	4.2503
	600.001 - 1.500.000	4.2412
	acima de 1.500.000	4.2158
GNV	faixa única	4.1374
GNV Transporte Público	faixa única	4.1374
Petroquímico	faixa única	3.8154
	T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;	
	CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.	
	GLP	
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	16.3519
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	16.0301
- Gás natural: Preço de venda ao consumido	uperior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo; or nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; ogressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; cidentes.	
	CONSUMIDOR LIVRE	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Margem Limite R\$ / m³
	m³ / mês	
	GÁS NATURAL	
Industrial	0 - 200	1.6608
	201 - 2.000	1.5500
	2.001 - 10.000	1.4834
	10.001 - 50.000	1.1207
	50.001 - 100.000	0.9031
	100.001 - 300.000	0.6710
	300.001 - 600.000	0.3965
	600.001 - 1.500.000	0.3894
	1.500.001 - 3.000.000	0.3693 0.3012
Petroquímico	acima de 3.000.000 faixa única	0.0511
Termelétricas	T = [(37.898 + 0,345) * R * IGP-Mn] (c+40)2,8 26,81 IGP-M0 Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;	
	GP-Mio = Indice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.	

Notas:

- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022 RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1237 DE 29 DE MARÇO DE 2022

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JA-NEIRO S.A. - METRÓ RIO - RECURSO ADMI-NISTRATIVO - INTERPOSTO EM FACE DA DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1186/2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 09/06/2021 - BEM REVERSÍVEL IMÓVEL NA AV PRESIDENTE VARGAS Nº 2700 ANÁLISE DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-CONSELHO-JIMETOR DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI-COS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Re-gulatório nº SEI-E-22/D08/69/2019, pelos fundamentos do VOTO apre-sentado pelo Relator e por maioria dos Conselheiros votantes, vencida a Conselheira Aline de Almeida quanto a nova redação do art. 3º,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária METRÓ RIO - Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. dado que se encontram presentes os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, mantendo-se integralmente a Deliberação AGETRANSP Nº 1186, de 25 de maio de 2021, salvo o art. 3º.

Art. 2º - O art. 3º passa a ter a seguinte redação

"Art. 3º - Determinar à Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A - METRÓ RIO, que apresente no prazo de até 60 (esesenta) dias contados a partir do fim do estado de calamidade pública, na forma do dispositivo legal que assim o determinar, projeto contendo cronograma fisico-financeiro para recuperação do imóvel em questão, de forma a restituí-lo às suas condições normais de funcionamento e conservação em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias".

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que sejam lavrados os correspondentes autos de infração nos termos preconizados pela Deliberação AGETRANSP Nº 1186, de 25 de maio de 2021, e realizadas as devidas anotações.

 $\mbox{\bf Art.}\ 4^{\rm o}$ - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

VICENTE LOUREIRO Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

MURILO LEAL Conselheiro-Presidente

ld: 2390463

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.05.2022

ld: 2390670





A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste Assinado digitalmente em Quinta-feira, 05 de Maio de 2022 às 02:27:36 -0300